





JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO INTERMED-BAHIA
REGULAMENTO OFICIAL – VI EDIÇÃO – 2022
Regulamento Geral

SALVADOR

Sumário:

- Título I – Das Disposições Gerais e Finalidades
- Título II – Do Período e Local de Realização
- Título III – Da Organização e Execução do Evento
- Título IV – Das Participantes e Inscrições
- Título V – Das Modalidades Esportivas
- Título VI – Do Material Esportivo e Uniformes
- Título VII – Da Forma de Disputa
- Título VIII – Da Contagem dos Pontos e Classificação Geral
- Título IX – Da Cerimônia de Abertura
- Título X - Das Premiações
- Título XI – Das Penalidades e Protestos
- Título XII – Das Reuniões Esportivas Título XIII – Das Disposições Finais

TÍTULO I – Das Disposições Gerais e Finalidades

Artigo 1º O presente Regulamento é regido pelo Estatuto da Associação Baiana das Atléticas de Medicina, neste Regulamento tratada por ABAM.

§ Único: Os artigos e demais disposições constantes deste Regulamento Geral não se sobrepõem ao Estatuto da ABAM, sendo ele soberano.

Artigo 2º O presente Regulamento é o conjunto das disposições que regem os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO INTERMED - BAHIA, doravante tratados por INTERMED-BA, e é soberano à Comissão Organizadora do INTERMED-BA (neste Regulamento tratada por CO) durante a semana da competição.

Artigo 3º As delegações das Associações Atléticas Acadêmicas (neste Regulamento tratadas por AAAs) que participam do INTERMED-BA atestam serem conhecedoras das leis esportivas nacionais e deste regulamento, e assim se submetem a todas as consequências que dele possam emanar.

Artigo 4º Denomina-se INTERMED-BA a competição poliesportiva realizada anualmente entre os alunos de medicina das Instituições de Ensino Superior (IES) filiadas ou convidadas pela ABAM por meio de suas respectivas AAAs tendo como finalidade principal desenvolver as atividades esportivas nessas faculdades, bem como congregar seus alunos.

TÍTULO II – Do Período e Local de Realização

Artigo 5º Fica a cargo da CO indicar a data do ano em questão e a cidade baiana - mesmo não havendo faculdade de medicina nela - para realização do INTERMED-BA em tempo hábil.

Artigo 6º A competição do VI INTERMED-BA (2022) será realizada entre o período de 08 a 15 de Outubro na cidade de Salvador -BA.

TÍTULO III – Da Organização e Execução do Evento

Artigo 7º A promoção, organização e execução do INTERMED-BA fica a cargo da própria ABAM e eventuais parceiros comerciais, estes sujeitos a contratos especiais.

§ Único: O parceiro comercial do VI INTERMED-BA é a empresa UNI Entretenimento.

Artigo 8º A CO do VI INTERMED BA é composta por membros da ABAM 2022, membros da empresa parceira e membros convidados pela ABAM a ocuparem os cargos de demanda aberta na referida edição.

§ 1º: Dentro dos membros da CO, serão nomeadas pela ABAM as pessoas responsáveis por esclarecer quaisquer questionamentos referentes ao presente Regulamento.

§ 2º: A CO do VI INTERMED-BA reconhece como chefe da delegação de uma AAA o(a) Presidente da Associação ou qualquer aluno(a) devidamente credenciado por ele(a).

Artigo 9º É de competência da CO do VI INTERMED-BA interpretar esse Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos – de acordo com as próprias especificações desse Regulamento.

Artigo 10º São de responsabilidade da CO do VI INTERMED-BA as seguintes circunstâncias:

§ 1º: Fornecer os materiais necessários para a realização dos jogos e competições, assim como contratar as arbitragens responsáveis por cada modalidade.

§ 2º: Preparar os locais dos jogos e competições, dando-lhes condições para as práticas das várias modalidades esportivas e apresentando-os em bom estado.

§ 3º: Assegurar segurança regular aos locais de jogos e competições, oferecendo garantias aos dirigentes, juízes e seus auxiliares, assim como às delegações participantes.

§ 4º: Zelar e se responsabilizar pelas bandeiras das AAAs participantes, do dia anterior ao início até o dia seguinte ao término da competição, enquanto estas estiverem no local previamente estabelecido pela CO.

Artigo 11º As áreas além da responsabilidade da CO serão de responsabilidade da força policial local, sendo de responsabilidade da CO reportar qualquer eventualidade aos canais competentes.

§ Único: Excetua-se ao referido artigo os casos de brigas iniciadas dentro das áreas de responsabilidade da CO que se estendam para fora desta área sem terem sido contidas.

Artigo 12º A CO deve se reunir de acordo com as necessidades determinadas pelo VI INTERMED-BA.

§ 1º: Ao término de cada dia de disputas no VI INTERMED-BA, a CO deve realizar uma reunião esportiva com o objetivo de repassar a tabela de jogos, discutir e votar intercorrências etc. (ver Título XIII).

§ 2º Em data marcada após o término do VI INTERMED-BA, a CO deve realizar uma reunião para elaborar os relatórios técnico e financeiro da competição e iniciar a organização do VII INTERMED-BA.

§ 3º: É responsabilidade da CO informar às AAAs a data, hora e local das reuniões marcadas.

Artigo 13º Durante a competição do VI INTERMED-BA deverá haver serviço de segurança terceirizado contratado pela CO e os seguranças em serviço serão considerados parte da CO.

Artigo 14º Fiscais de segurança serão nomeados pela CO, tendo estes plenos poderes para coibir qualquer atitude que ameace a segurança dos participantes.

§ 1º: Ao final de cada dia, os fiscais de segurança deverão encaminhar um relatório por escrito sobre o andamento da competição para a CO.

TÍTULO IV – Das Participantes e Inscrições

Capítulo I – Dos Participantes

Artigo 15º Participarão do INTERMED-BA as AAAs representantes das IES relacionadas no artigo 4º, com seus alunos de graduação em cursos de medicina.

§ 1º: Poderão participar do INTERMED-BA os alunos da graduação regularmente matriculados na ocasião dos jogos, não estando trancados em suas respectivas IES.

§ 2º: O aluno que tenha feito parte da última turma formada na graduação de medicina antes do VI INTERMED-BA estará apto a se inscrever e participar do VI INTERMED-BA.

§ 3º: Excepcionalmente no VI INTERMED, por conta dos problemas trazidos pela pandemia do Covid -19, os atletas que formaram e estariam aptos a participar do INTERMED em 2020 e em 2021, estarão aptos a se inscrever e participar do VI INTERMED.

§ 4º - Haverá um número limite de atletas formados em 2020 e 2021 em cada modalidade. São eles:

Vôlei - 3 atletas

Futsal - 3 atletas

Basquete - 3 atletas

Handebol - 4 atletas

Xadrez- 1 atleta

Tênis de mesa- 1 atleta

Poker - 1 atleta

Jiu - 30% da quantidade total de atletas, podendo ser encaixados na faixa que a Atlética preferir.

Natação - 1 atleta se 3 ou 4 inscritos na prova, e 2 atletas se 5 inscritos na prova, podendo o mesmo ex-aluno participar de todas as provas desde que respeitadas as exigências anteriores.

Bateria - 30% do time

Cheer - 30% do time, sendo os reservas parte constitutiva do time.

§ 5º: Fica vetada a participação de alunos com quaisquer outras formas de vínculo com a Unidade que não através da graduação de medicina, com exceção dos participantes que se enquadram no inciso terceiro.

Artigo 16º Caso seja constatada qualquer irregularidade em relação a situação da matrícula de um(a) aluno(a), a AAA estará automaticamente eliminada da modalidade na qual o(a) aluno(a) está inscrito, perderá todos os jogos da referida modalidade por WO, será penalizada com a perda de 10 pontos na classificação geral do evento e estará automaticamente suspensa da modalidade em questão na edição seguinte do evento.

Capítulo II – Da Inscrição da Atlética na Competição

Artigo 17º As AAAs deverão se inscrever no VI INTERMED-BA, participando apenas uma equipe em cada modalidade (tanto para o masculino quanto para o feminino); nas modalidades individuais, deverá ser respeitado o limite de inscrições determinado no regulamento de cada modalidade esportiva.

§ 1º: Será cobrada das AAAs participantes uma taxa de inscrição na competição, cujo valor será determinado pela gestão 2022 da ABAM em Reunião Ordinária.

2º: Uma vez realizada a inscrição na competição, uma AAA não poderá cancelar essa inscrição.

§ 3º: A AAA que tiver dívidas com a CO do INTERMED-BA não poderá participar da competição da VI edição.

Artigo 18º As AAAs devem confirmar inscrição nas modalidades do VI INTERMED-BA dentro do prazo delimitado pela CO para a inscrição na competição.

§ 1º: As AAAs terão o direito de desistir da inscrição de determinada modalidade até 24 horas antes do sorteio dos grupos. A AAA que desistir da inscrição de uma ou mais modalidades após esse prazo sofrerá uma multa de R\$700,00 (setecentos reais) por modalidade. Situações excepcionais serão julgadas pela CO.

§ 2º: Uma AAA pode se inscrever em uma modalidade após o prazo, desde que exista espaço e tempo hábil – e a sua inscrição não altere a logística esportiva do evento.

§ 3º: Uma vez confirmada a sua inscrição, a AAA tem que participar de todas as modalidades inscritas, caso contrário, caracterizar-se-á a ocorrência de um W.O. - sujeito às penalidades previstas.

§ 4º: Uma vez confirmada a sua inscrição, atletas e técnicos de uma AAA têm o direito de participar de todos os jogos para os quais foram devidamente qualificados, salvo nos casos especificados por esse regulamento.

§5º Em caso de atletas ou técnicos inscritos em mais de uma modalidade, a CO não garantirá a participação destes em todos os jogos, podendo ocorrer partidas simultâneas.

Artigo 19º As AAAs deverão apresentar em data determinada pela CO a versão final com a lista de todos os atletas e comissão técnica inscritos no VI INTERMED-BA e as listas dos atletas inscritos por modalidade.

§ Único: A comissão técnica poderá ser composta, no máximo, pelo treinador da equipe, auxiliar técnico e representante da AAA em questão, devendo estes serem inscritos na súmula do jogo.

Artigo 20º A atlética que não entregar esta lista deverá pagar multa de R\$200,00 (duzentos reais) e a faculdade estará suspensa da competição do ano corrente, sendo punida com WO em todos os jogos da competição.

Artigo 21º Haverá um arquivo sob responsabilidade do(a) secretário(a) da CO, no qual estarão reunidas todas as listas de alunos inscritos de todas as AAAs.

Artigo 22º A AAA que abandonar as disputas (impossibilitando seu prosseguimento) ou que não comparecer ao VI INTERMED-BA após inscrição e sorteio será expulsa da competição.

§ 1º: A AAA expulsa será automaticamente a última colocada no VI INTERMED-BA e perde o direito de participar da edição seguinte da competição.

§ 2º: Caracteriza-se abandono da competição o não comparecimento de uma AAA a um mínimo de 50% das modalidades nas quais tenha se inscrito previamente.

Capítulo III – Da Apresentação de Documentos

Artigo 23º Serão considerados documentos hábeis para a identificação e participação do atleta na competição:

I - O crachá de atleta (confeccionado e fornecido pela CO) acompanhado de documento oficial com foto.

§ 1º: São documentos oficiais com foto aceitos pela competição: carteira de identidade, passaporte, carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira nacional de habilitação, RNE e documento emitido por Conselho Federal de Classe.

§ 2º: Para a confecção do Crachá de Atleta, cada atleta deverá fornecer as suas informações necessárias, no momento de sua inscrição na competição, dentro do prazo e por meio de sistema fornecidos pela CO.

§ 3º: O comprovante de matrícula de cada atleta – expedido pelo órgão da instituição de ensino – poderá ser por via digital e a carteirinha estudantil servirá como comprovante de matrícula.

§ 4º: Em casos de AAAs que representem instituições de ensino que utilizem o método de ingresso via bacharelado interdisciplinar (BI), o comprovante de matrícula poderá ser apresentado até o início do primeiro jogo da referida faculdade.

§ 5º: Caso não seja possível emitir o comprovante de matrícula, outro documento oficial emitido pela faculdade deverá ser utilizado e passará por análise da CO.

§ 6º: O aluno que esteja matriculado em duas escolas no ano vigente da competição, só poderá participar por uma delas e deverá ser a que estiver cursando no momento do VI INTERMED-BA.

§ 7º: O(a) ex-aluno(a) deverá comprovar que foi aluno(a) da referida faculdade por meio de um dos seguintes documentos: original ou cópia autenticada do diploma ou do certificado de conclusão do curso.

Artigo 24º Os documentos hábeis para a identificação e participação do atleta na competição deverão ser apresentados ao representante da CO presente no jogo e à arbitragem antes de todos os confrontos e estes documentos permanecerão retidos com a representação até o final do confronto.

§ 1º: O documento de um atleta somente poderá ser liberado antes do final de um confronto em caso de retirada permanente do atleta.

§ 2º: Caso o documento não seja apresentado na abertura da súmula da partida, mas o atleta conste na lista de inscritos, ele poderá jogar e deverá comparecer à reunião esportiva do mesmo dia para apresentar o documento depois.

§ 3º No caso de perda de documentos oficiais, o atleta poderá apresentar Boletim de Ocorrência ou qualquer documento expedido por órgão oficial da cidade em que estiver sendo realizado o INTERMED-BA e poderá competir, desde que ele tenha apresentado um documento oficial em pelo menos um jogo anterior na competição ou que apresente o novo documento oficial após o término da competição.

§ 4º As súmulas das modalidades coletivas do VI INTERMED-BA são abertas, ou seja, o atleta pode ser inscrito em súmula no decorrer da partida.

TÍTULO V – Das Modalidades Esportivas

Artigo 25º O VI INTERMED-BA constitui-se das seguintes modalidades oficiais:

- a) Basquetebol Feminino;
- b) Basquetebol Masculino;
- c) Bateria;
- d) Cheerleading;
- e) Futsal Feminino;
- f) Futsal Masculino;
- g) Handebol Feminino;
- h) Handebol Masculino;
- i) Jiu-Jitsu;
- j) Natação;
- k) Poker;

- l) Tênis de Mesa;
- m) Voleibol Feminino;
- n) Voleibol Masculino;
- o) Xadrez.

Artigo 26º Além das modalidades oficiais, pode haver modalidades demonstrativas.

§ 1º: Entende-se por demonstrativa a modalidade na qual participam 04 (quatro) ou mais AAAs.

§ 2º: Aplicam-se às modalidades demonstrativas as mesmas regras das modalidades oficiais, salvo a pontuação na classificação final, que é inexistente.

§ 3º: Para uma modalidade demonstrativa se tornar uma modalidade oficial do INTERMED-BA, ela deve ser aprovada por maioria dos votos na Assembleia Geral da ABAM do mesmo ano em questão.

§ 4º: A VI Edição do INTERMED-BA não contará com modalidades demonstrativas.

TÍTULO VI – Do Material Esportivo e Uniformes

Artigo 27º As equipes deverão apresentar-se para as disputas devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais vigentes no país para cada modalidade, ressalvando-se o disposto neste Regulamento.

§ 1º: Nas modalidades basquetebol, futsal, handebol e voleibol, cada equipe deverá apresentar-se com camisas idênticas e calções iguais, não sendo permitida a colocação de fitas adesivas ou similares na camisa para alterar ou confeccionar a numeração dela.

§ 2º: Nas modalidades coletivas é obrigatório o uso de meiões de mesma cor e nas modalidades de Futsal Feminino e Masculino é obrigatório o uso de caneleiras.

§ 3º: A numeração das camisas poderá variar entre 0 (zero) e 99 (noventa e nove).

§ 4º: A numeração deverá estar presente na parte da frente e de trás de todos os uniformes.

§ 5º: Nas modalidades de Jiu-Jitsu e Natação, as equipes estão dispensadas do uso de uniformes padronizados.

§ 6º: Nas modalidades de Poker, Xadrez e Tênis de Mesa, as equipes não necessariamente deverão ter uniformes, mas deverão ter uma padronização em suas vestimentas, exemplo: camisa da modalidade.

§ 7º: Na modalidade cheerleading, as equipes devem estar uniformizadas de acordo com o regulamento Varsity 2022 - APPROPRIATE APPEARANCE.

Artigo 28º: Caso seja verificada a participação de atleta em desacordo com o disposto no artigo 27º acima durante a disputa, ele(a) deverá deixar o local do confronto até sanar a irregularidade. Caso isto seja constatado somente após o encerramento da partida, não caberá protesto contra a não utilização do uniforme correto.

Artigo 29º: Nos casos dos confrontos em que ambas as equipes apresentem uniformes semelhantes, a organização disponibilizará coletes para uma das equipes, a ser definida por sorteio no próprio local de jogo.

Artigo 30º: É de responsabilidade da CO do VI INTERMED-BA apresentar, antes do confronto, o material esportivo necessário para a disputa, em condições ideais de uso.

TÍTULO VII – Das Formas de Disputa

Artigo 31º O sistema de disputa adotado pelo INTERMED-BA é alterado em cada ano após as inscrições da atléticas, podendo possuir uma fase de play-in, eliminatória, uma fase classificatória, em grupos, e uma fase eliminatória simples final que será divulgado em anexo após as inscrições das AAAs.

§ Único: Excetuam-se do caput deste artigo as modalidades Bateria, Cheerleading, Jiu-Jitsu, Natação, Poker, Tênis de Mesa e Xadrez, cujos sistemas de disputa constam no Regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 32º A fase de grupos consiste nas seguintes etapas:

- a) Sorteio dirigido para a formação dos grupos, estabelecendo-se como cabeças-de-chave os times com melhor colocação na edição anterior do INTERMED-BA.
- b) Realização dos confrontos dentro dos próprios grupos, para estabelecer a classificação dos times de um mesmo grupo com base nos resultados dos jogos dessa fase.
- c) Os mais bem colocados em cada grupo se classificarão para a fase seguinte.

Artigo 33º A fase eliminatória consiste nas seguintes etapas:

- a) Os times classificados na fase de grupos poderão se enfrentar nas oitavas, quartas, semis e finais.
- b) Após os confrontos, os vencedores classificam-se para o jogo seguinte da fase eliminatória e os perdedores são eliminados da competição.
- c) Nessa fase, nenhum confronto pode terminar empatado, tendo sempre que existir um vencedor.

TÍTULO VIII – Da Contagem de Pontos e Classificação Geral

Artigo 35º O critério de pontuação para a classificação final de cada modalidade seguirá a seguinte tabela:

Classificação	Pontuação
1º lugar	20 pontos
2º lugar	13 pontos
3º lugar	09 pontos
4º lugar	06 pontos
5º lugar	04 pontos
6º lugar	03 pontos
7º lugar	02 pontos
8º lugar	01 pontos

§ 1º: Não serão atribuídos pontos às equipes e/ou AAAs desclassificadas.

§ 2º: Serão atribuídos 01 ponto na Classificação Geral do VI INTERMED para todas as atléticas que participarem da competição esportiva, independentemente da quantidade de modalidades que a AAA participar.

Artigo 36º Para efeito de apuração da classificação de cada modalidade, utilizar-se-á o seguinte método:

- a) A primeira colocada será a equipe vencedora do jogo final.
- b) A segunda colocada será a perdedora deste mesmo confronto.
- c) As demais colocações seguirão o desempenho das equipes eliminadas na competição, determinado pelo regulamento individual de cada modalidade.

Artigo 37º Em caso de eliminação de uma equipe por qualquer motivo eventual, a colocação da equipe eliminada será ocupada pela equipe subsequente, a desta pela seguinte e assim por diante, ou seja, todas classificadas em posição abaixo da equipe desclassificada subirão uma colocação na contagem da modalidade.

Artigo 38º O critério de pontuação para classificação individual das modalidades Bateria, Cheerleading, Jiu-Jitsu, Natação, Poker, Tênis de Mesa e Xadrez está determinado no Regulamento específico das modalidades em questão.

Artigo 39º Será declarada campeã geral do VI INTERMED-BA a AAA que totalizar o maior número de pontos na contagem geral, seguindo o critério de pontuação por modalidade determinada pelo artigo 35º deste Regulamento.

§ 1º: Em caso de empate na contagem geral será considerada melhor colocada a AAA que possuir o maior número de primeiros lugares nas diversas modalidades. Persistindo o empate, recorrer-se-á às colocações subsequentes até que se determine a melhor colocada.

§ 2º: O critério definido no parágrafo anterior será usado para definir os eventuais empates em outras posições da classificação geral do campeonato.

§ 3º: Não poderá haver empate nas modalidades em disputa no INTERMED-BA. Caso haja empate, deverá ser usado o critério do regulamento esportivo de cada modalidade.

TÍTULO IX – Da Cerimônia de Abertura

Artigo 40º Será realizada uma cerimônia de abertura com as AAAs participantes do VI INTERMED-BA.

§ 1º: É obrigatória a presença de, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) integrantes de cada AAA na cerimônia de abertura.

§ 2º: Professores não estão incluídos no limite disposto anteriormente.

§ 3º: A não participação da AAA implicará a perda de 5 (cinco) pontos para efeito de contagem geral.

§ 4º: Não será permitida a entrada em quadra com qualquer material que suje a quadra. A CO terá o direito de julgar itens como impróprios para serem portados durante a abertura.

§ 5º: A música escolhida pela atléica para tocar durante a entrada de sua comissão deverá ser entregue a CO até o dia que antecede o evento.

TÍTULO X – Das Premiações

Artigo 41º: Serão oferecidas medalhas aos atletas e integrantes de Comissão Técnica das equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares de cada modalidade, tanto oficial quanto demonstrativa.

Artigo 42º: Serão oferecidos troféus às equipes campeãs, além de troféus para as três Atléticas melhores colocadas na Classificação Geral do INTERMED-BA.

§ Único: Os troféus serão de posse definitiva das atléticas que os receberem.

Artigo 43º Haverá um troféu de Campeã do Interior destinado à AAA de IES do interior da Bahia que ficar mais bem colocada na classificação geral do VI INTERMED-BA.

Artigo 44º Haverá um troféu de Atlética Destaque destinado à AAA de IES do interior da Bahia que esteja no evento e tenha tido sido destaque no VI INTERMED-BA.

§ 1º: Os critérios avaliativos para definição da AAA Destaque serão:

- Ser do interior;

- Relação entre alunos participantes do INTERMED com o passaporte de atlética e alunos matriculados no curso de medicina;
- Quantidade de time inscritos;
- Não ter perdido por W.O.;
- Critério desempate: pontuação geral no INTERMED;

Artigo 45º A CO poderá decidir por entregar prêmios extras, se as circunstâncias do evento corroborarem para tal.

TÍTULO XI – Das Penalidades e Protestos

Capítulo I – Da Ocorrência de um WO

Artigo 46º: Será atribuído W.O. à equipe que não comparecer para o jogo no local e horário estipulados com o material esportivo necessário para a disputa da modalidade em questão, bem como com o número mínimo de atletas necessários à disputa da modalidade, devidamente uniformizados e identificados de acordo com o artigo 27º.

§ 1º: É considerado W.O. somente quando há ausência da equipe no local da competição e no horário estabelecido.

§ 2º: A súmula deverá ser aberta no horário oficial do início da partida ou ao final do jogo anterior (em caso de atrasos nos ginásios esportivos).

§ 3º: O W.O. deverá ser aplicado pelo árbitro da partida ou pelo representante do jogo designado pela CO.

§ 4º: Nas modalidades individuais, o W.O. somente se efetuará quando a AAA não participar de nenhuma prova, nas distintas categorias.

Artigo 47º: Em caso de W.O., a AAA poderá ser punida:

- a) Com a perda de 20 pontos na contagem geral, por ocorrência;
- b) Com a desclassificação de cada modalidade em que se der o fato;
- c) Com uma multa de R\$100,00 (cem reais) se partida comum, e R\$500,00 (quinhentos reais) se partida de final ou semifinal – a ser paga à tesouraria do evento.

Artigo 48º A aplicação da punição estará ligada ao julgamento dos W.O

§ 1º: A votação será feita pelas outras AAAs participantes da CO, estando fora da votação a AAA cujo W.O. estará em julgamento.

§ 2º: Caso dois terços dos votos sejam a favor da AAA, levando em conta quais as causas do W.O., ela não estará sujeita às punições previstas neste item.

§ 3º Casos em que haja má-fé comprovada no W.O. dado por uma equipe, a CO poderá aplicar penalidades que achar adequada para além das aqui previstas, sendo vedado o acréscimo de multa pecuniária.

Artigo 49º Caso seja caracterizado um acordo entre duas AAAs para a realização (ou não) de uma partida de uma modalidade qualquer sem que esse acordo seja apresentado à CO, as AAAs envolvidas serão punidas com W.O., implicando as respectivas punições acima previstas.

§ 1º: No caso previsto acima, as colocações na classificação final serão consideradas vagas, caso seja a partida final da disputa da modalidade.

§ 2º: Caberá à CO a avaliação quanto a pertinência ou não do acordo realizado para a partida, podendo o mesmo ser vetado.

§ 3º Casos em que haja má-fé comprovada no acordo feito entre as equipes, a CO poderá aplicar penalidades que achar adequada para além das aqui previstas, sendo vedado o acréscimo de multa pecuniária.

Capítulo II – Da Ocorrência de Atletas Irregulares

Artigo 50º: Caso uma AAA utilize um atleta em desacordo com o caput do artigo 15º deste Regulamento, em qualquer fase da competição, e esta irregularidade possa ser comprovada, a AAA será punida com a sua desclassificação da modalidade na qual o(a) atleta está irregular e a perda de 10 pontos na pontuação geral do evento.

§ 1º: Basta o atleta estar inscrito na súmula para ser considerado um integrante da equipe.

§ 2º: Caso o atleta irregular tenha participado da Natação, a sua colocação será ocupada pelo atleta subsequente, a deste pelo seguinte e assim por diante.

§ 3º: Caso o atleta irregular tenha participado de uma modalidade coletiva e sua AAA tenha sido vencedora do jogo, o adversário passa a ser vencedor e o placar será atribuído seguindo as conformações de W.O.

§ 4º: Caso esta mesma irregularidade apenas seja verificada e/ou comprovada após o término da competição, a classificação geral final do INTERMED-BA e da modalidade em que se comprovou a irregularidade será alterada, com a perda dos pontos da modalidade para a AAA que tiver ocorrido irregularidade. Neste caso, se houver alteração de posições entre as AAAs, caberá à CO redistribuir os prêmios, devendo a AAA punida proceder com a devolução das premiações recebidas

Artigo 51º Se o nome do atleta não constar nem na lista com todos os alunos inscritos nem na lista de cada modalidade após as alterações, este não poderá ser listado na súmula de nenhuma competição.

§ 1º: Caberá ao representante da partida informar ao árbitro e aos representantes das faculdades envolvidas a ocorrência da irregularidade nas listas.

§ 2º: No início da partida ou no decorrer dela, um representante de cada atléctica envolvida na disputa terá o direito de verificar a lista de atletas inscritos de seu

adversário, sendo tal fato relatado na súmula do jogo pelo representante oficial da partida.

Capítulo III – Dos Distúrbios Envolvendo Atletas

Artigo 52º Em caso de ofensas e ou agressão física, o(a) atleta ou membro da comissão técnica terá pena de suspensão automática para a partida seguinte da modalidade, podendo ser julgada sua exclusão do evento.

§ 1º: A eliminação do(a) atleta estará fundamentada no relatório apresentado pela arbitragem ou representante.

§ 2º: Nas modalidades individuais, o atleta será eliminado da competição, não sendo computados os resultados até o momento e não podendo participar das provas restantes.

Artigo 53º O atleta que abandonar a quadra em uma atitude antidesportiva e sem o consentimento prévio da arbitragem, ou que seja expulso de um jogo ou partida, sofrerá suspensão automática da partida seguinte da modalidade.

Artigo 54º No caso de incidentes ocorridos entre atletas, técnicos e/ou árbitros, punições poderão ser aplicadas com base na análise da súmula emitida pela arbitragem e seguindo o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§ 1º: Todo e qualquer episódio isolado de agressão física envolvendo atletas em jogo, membros da AAA, da comissão técnica e/ou da arbitragem deverão ser punidos com a exclusão do infrator da competição em curso e da competição seguinte. Casos envolvendo os atletas entre si em situação de jogo, deverão ser punidos conforme decisão da arbitragem e posteriormente julgados pela organização.

§ 2º: Caso um atleta ou membro da comissão técnica agrida um atleta em período de jogo, um membro da arbitragem ou membro da comissão técnica ou membros da AAA, o caso será julgado pela CO e a AAA infratora poderá ser punida com uma multa de até R\$1500,00 (mil e quinhentos reais).

Capítulo IV – Dos Distúrbios Envolvendo Representantes das AAAs

Artigo 55º Caso o agressor seja um membro da AAA, a multa aplicada sofrerá um acréscimo de 100% e o indivíduo em questão estará expulso pelo restante da competição. Caso a agressão perpetrada pelo membro da AAA não envolva atletas em período de jogo, outros membros da AAA, da arbitragem ou da comissão técnica, caberá multa de R\$ 800,00 bem como a expulsão da AAA do membro em questão.

§ Únicoº: No caso de um atleta agressor ser membro da C.O., ele deverá ser punido também como atleta.

Artigo 56º Atitude antidesportiva, de qualquer espécie, envolvendo membros das comissões das atléticas credenciados será julgada a perda de 00 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos, por ocorrência, para uma ou todas as AAAs envolvidas, de acordo com a soma dos seguintes critérios de gravidade:

- a) Atitudes tomadas da AAA em relação ao acontecido: 0 a 6 pontos;

- b) Quanto interferiu o andamento dos jogos: 0 a 6 pontos;
- c) Efeitos causados: 0 a 12 pontos, exemplo: danos aos patrimônios, agressões de qualquer gênero.

Artigo 57º Caso o membro da comissão credenciada seja representante da CO do INTERMED-BA, além da punição para a sua AAA, conforme descrito no artigo acima, ele também estará sujeito à punição individual.

Capítulo V – Dos Distúrbios Envolvendo Torcidas

Artigo 58º Eventuais distúrbios causados pelas torcidas durante a realização dos jogos serão julgados pela CO, podendo contar com a presença de advogados (convocada pela CO ou empresa parceira) e de representantes da arbitragem, em seções que ocorrerão durante a competição.

§ 1º A quantidade de pontos a ser descontada da classificação geral como método punitivo está estabelecida da seguinte forma:

- a) A agressão de qualquer tipo entre grupos de torcidas adversárias no local de realização do evento: 0 a 3 pontos;
- b) Arremesso de objetivos em quadra contra a AAA adversária: 0 a 2 ponto pontos;
- c) Utilização de recurso da AAA sem aviso prévio à mesa de arbitragem, ocasionando situação de brigas ou provocações (fogos de artifícios, sinalizadores, mascotes, bandeiras e objetivos infláveis): 0 a 1 pontos;
- d) Como a AAA reagiu ao fato observado (contenção, passiva, atuou de forma não satisfatória): 0 a 2 pontos;
- e) A situação ocorrida antes ou durante a partida causou algum tipo de atraso ou paralisação: 0 a 1 pontos.

§ 2º O julgamento do distúrbio poderá decidir ainda pelas seguintes penalizações:

- a) 1 (um) jogo seguinte sem torcida;
- b) 1 (um) dia inteiro de INTERMED-BA sem torcida;

Artigo 59º O uso de sinalizadores e outros itens de torcida que atrapalhem, tumultuem ou dificultem a realização e o bom andamento das partidas e dos demais eventos do INTERMED-BA, em especial os que possam vir a propagar fogo, fumaça ou ruído elevado do tipo explosão, independentemente de riscos, são proibidos.

§ Único: Caberá à AAA infratora uma multa de R\$200,00 (duzentos reais).

Artigo 60º: Não será permitida a execução de habilidades do cheerleading de stunt e basket durante o ocorrer do evento em todos os locais de sua realização, sendo passível de expulsão do evento e/ou perda de pontuação na modalidade, vulgo regulamento específico da modalidade.

§ Único: Será permitida a realização de técnicas do cheerleading acima citadas apenas no dia de competição da modalidade na sede da competição a partir de horário a ser definido pela CO, excetuando-se na arquibancada da torcida.

Artigo 61º Se a disputa de uma modalidade for interrompida por distúrbios provocados pela torcida, a disputa deverá continuar após a retirada da torcida, com os portões do ginásio fechados.

§ 1º: Na continuação da partida, prevalecerá a contagem de pontos/gols e o tempo decorrido de jogo, bem como a súmula do jogo já iniciado.

§ 2º: Caberá à CO a determinação da realização de uma disputa com os portões do ginásio fechados desde o início, a fim de evitar distúrbios de torcida, devendo essa decisão ser informada por meios oficiais.

§ 3º: Poderão assistir ao jogo com os portões do ginásio fechados dois representantes de cada uma das AAAs envolvidas na disputa.

Artigo 62º É vetada a utilização dos símbolos de qualquer AAA de forma depreciativa por torcida adversária, sendo dever da CO evitar alusões ou provocações desta natureza por parte da torcida.

§ 1º: A AAA que desrespeitar o artigo 62º será passível de punição por meio de votação. Caso o resultado desta votação seja de maioria simples, a AAA agressora arcará com multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

§ 2º: A utilização do símbolo oficial de uma AAA adversária somente será passível de punição caso seja testemunhada pelo representante oficial e ou auxiliares da partida, sendo relatado em reunião e comprovado através dos meios de provas admitidos pela CO.

Capítulo VI – Dos Distúrbios Envolvendo Diretamente os Jogos

Artigo 63º Todo e qualquer atraso no início de uma partida provocado por qualquer aluno das AAAs participantes da competição, intencional ou não, será considerado distúrbio de jogo e poderá ser punido.

§ 1º: O atraso deve ser medido e registrado pelo oficial e auxiliares individualmente e só poderá ser julgado pela CO caso tenha sido relatado em súmula pelo árbitro, um dos representantes do jogo, ou por, no mínimo, dois outros membros da CO.

§ 2º: Caso seja comprovado o benefício da AAA infratora com o atraso, esta será privada de sua torcida nos três jogos seguintes após instituída a pena.

§ 3º: Serão consideradas interferências: arremesso de objetos em local de jogo, tornar o piso escorregadio, utilização de instrumentos sonoros (que não sejam da bateria) ou luminosos, distúrbios ao sistema de iluminação do local, invasão de quadra, bem como qualquer episódio que a CO assim o considere.

§ 4º: É considerado novo episódio em uma mesma partida toda interferência que ocorrer após o episódio anterior ter sido controlado.

Artigo 64º Caso o atraso tenha sido de até 10 minutos, a AAA infratora será punida com uma multa de R\$100,00 (cem reais), sendo acrescida a essa punição R\$50,00 (cinquenta reais) na primeira reincidência, R\$100,00 (cem reais) na segunda reincidência, R\$150,00 (cento e cinquenta reais) na terceira reincidência, e assim por diante.

Artigo 65º: Caso o atraso tenha sido superior a 10 minutos, a AAA infratora será punida com uma multa de R\$300,00 (trezentos reais), sendo que a esta punição deva ser acrescida a quantia de R\$200,00 (duzentos reais) na primeira reincidência, R\$400,00 (quatrocentos reais) na segunda reincidência, R\$600,00 (seiscentos reais) na terceira reincidência, e assim por diante.

§ Único: Caso o atraso tenha sido superior a 10 minutos, a AAA infratora também deverá ser punida com a privação de torcida na primeira partida após a aplicação da pena. Em se tratando de reincidência, a quantidade de privações deverá ser o dobro do número da última pena aplicada.

Artigo 66º Se a disputa de uma modalidade for interrompida ou tiver o seu início atrasado por motivo que não o do artigo 62º, esta deverá continuar com portões fechados ou abertos, a critério da CO.

§ Único: No caso de disputas de semifinais e finais, estas deverão ser transferidas automaticamente para o último jogo da noite a fim de evitar atrasos na continuidade da competição.

Capítulo VII – Dos Distúrbios Envolvendo Invasões de Quadra

Artigo 67º Será considerado período de jogo o aquecimento, quando os atletas estiverem uniformizados, dentro da área de CO, momentos antes da sua partida e a partida propriamente até o seu término. O período de invasão de quadra para comemoração não será considerado período de jogo.

Artigo 68º Após o término da última premiação dos confrontos da fase de finais, a quadra passa a ser considerada como área destinada à torcida vencedora, tendo ela direito a 10 minutos de comemoração em quadra.

§ 1º: Caberá à CO decidir a alteração no tempo de invasão, durante a reunião da noite anterior, em votação de maioria simples. Esta decisão deverá ser escrita em ata pelo secretário da CO competição vigente.

§ 2º: Caberá ao representante oficial realizar esta contagem, a partir do término da partida, sempre que possível utilizando-se do placar eletrônico para tal (se houver).

§ 3º: Caso não seja possível utilizar-se do placar eletrônico, caberá ao representante oficial informar aos membros da AAA vencedora o tempo restante de invasão.

Artigo 69º Caso a torcida perdedora invada a quadra durante o período de comemoração, esta deverá ser punida com uma multa de R\$100,00.

§ 1º: Excetuam-se os casos em que a torcida vencedora convide as demais torcidas para se juntarem a ela na invasão da quadra ao final da competição.

§ 2º: Cada episódio de invasão de quadra, por parte da torcida perdedora do jogo, só poderá ser julgada pela Comissão Organizadora caso haja em súmula, no mínimo, dois relatos de representantes do jogo, ou membros da AAA diferentes entre si, não envolvidas diretamente na partida.

Capítulo VIII – Do Direito a Protestos

Artigo 70º: Caberá direito de protesto à CO contra irregularidades observadas durante a realização dos jogos sempre que uma AAA puder comprovar que outra deixou de cumprir quaisquer das exigências deste Regulamento e dos Regulamentos das Modalidades Esportivas em até 24h após a ocorrência.

§ 1º: Qualquer recurso deverá ser apresentado por escrito à CO, bem como deverá estar acompanhado de cópia da súmula, caso seja referente a alguma disputa realizada durante o INTERMED-BA.

§ 2º: Cada recurso só poderá estar em deliberação apenas uma única vez.

§ 3º: Só serão cabíveis recursos que tratem de assuntos omissos nesse regulamento.

§ 4º: Não serão cabíveis recursos em qualquer outra instância que não a esportiva.

§ 5º: O protesto deverá ser realizado até o dia seguinte ao ocorrido, durante a reunião esportiva.

Capítulo IX – Do Posicionamento da CO

Artigo 71º: Cada caso ocorrido só poderá ser julgado pela CO se tiver acontecido em área sob responsabilidade da CO e tenha sido relatado em súmula pelo árbitro, por dois representantes do jogo ou por, no mínimo, dois outros membros da CO.

Artigo 72º É de responsabilidade da CO a intervenção imediata, visando solucionar da melhor maneira possível, toda e qualquer agressão envolvendo torcida(s), jogador(es), e/ou a própria CO.

§ Único: A responsabilidade da CO se estende desde a intervenção da ocorrência até a sua resolução.

Artigo 73º Não serão toleradas agressões à equipe de segurança, assim como a qualquer outro membro integrante da CO do INTERMED-BA, podendo o responsável ser excluído do VI INTERMED-BA.

§ Único: A exclusão por questões disciplinares não enseja a devolução dos valores pagos a título de inscrição.

Artigo 74º Todo e qualquer caso omissos deste regulamento para casos de agressão física ou verbal será julgado pela comissão organizadora, podendo ser aplicada as penas de multas e exclusões previstas nos artigos anteriores.

§ Único: Sendo comprovados crimes de ódio (como racismo, homofobia ou outros), a CO poderá recorrer às penas máximas citadas anteriormente.

Artigo 75º As multas aplicadas durante a competição deverão ser debitadas do repasse final do INTERMED-BA ou como condição para inscrição do próximo ano.

TÍTULO XII – Da Reunião Esportiva

Artigo 76º À Reunião Esportiva compete resolver, por votação, os problemas relativos a intercorrências durante o jogo relatados em súmula, e demais circunstâncias ocorridas nas Arenas de competição, surgidos durante a organização e nos dias de disputas dos jogos.

§ 1º: Essa Reunião deve ocorrer após o término do último jogo do dia, em todos os dias da competição.

§ 2º: A Comissão só é deliberativa com 50% (cinquenta por cento) ou mais das Atléticas da Comissão da competição em questão representadas.

§ 3º: Será dado um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião e, após isso, será computada falta para as AAAs ausentes.

§ 4º: No início da Reunião, o secretário da CO deverá ler em voz alta o relatório da segurança, que permanecerá disponível para consulta a qualquer AAA presente desde o início da leitura.

Artigo 77º Toda e qualquer votação dar-se-á por ordem preestabelecida por sorteio.

§ 1º: O sorteio deverá ser realizado entre as AAAs participantes desta competição pela CO do INTERMED-BA.

§ 2º: A ordem de votação deverá constar na ata da reunião esportiva e deverá ser coordenada por um advogado indicado pela CO.

§ 3º: Toda e qualquer proposta colocada em votação será aprovada em caso de concordância de 50% + 1 das AAAs participantes do evento, salvo especificações desse regulamento.

§ 4º: Caso haja empate no número de votos contra e a favor a proposta é considerada rejeitada.

Artigo 78º Nas reuniões durante os dias de competições, só poderão estar presentes no máximo 02 (dois) representantes de cada AAA, entretanto, cada atlética terá direito apenas a 1 voto.

§ 1º: Será facultada a participação de testemunhas responsáveis por relatar, de forma objetiva, a ocorrência a ser discutida e posta em votação.

§ 2º: Cada atlética envolvida terá direito a no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) testemunha(s) por votação, devendo a decisão do número de testemunhas ser de responsabilidade da CO.

Artigo 79º: Os membros de uma AAA deverão se reportar aos membros da sua respectiva AAA que estarão presentes na Reunião Esportiva, sendo dever desses membros reportar-se a CO do INTERMED-BA

§ 1º: Cada AAA deverá apresentar uma lista com 05 (cinco) representantes, sendo que no máximo 02 (dois) deles deverão estar participando de cada reunião esportiva realizada no decorrer da competição.

§ 2º: A lista, com os nomes dos 05 (cinco) representantes, deverá ser enviada a comissão organizadora antes do início da competição, em data e formato determinado pela CO do INTERMED-BA.

§ 3º: Durante a realização do VI INTERMED-BA, deverá haver, no mínimo, um representante de cada AAA participando de cada reunião esportiva realizada no decorrer da competição.

§ 4º: O não comparecimento de nenhum dos representantes implicará em multa de R\$ 100,00 (cem reais) para a AAA ausente por cada reunião esportiva sem representação.

§ 5º: O não comparecimento de nenhum dos representantes implicará em perda do direito de voto da AAA na reunião esportiva sem representação.

§ 6º: A AAA membro da CO que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas perderá o direito a voto na reunião que comparecer.

§ 7º: A AAA punida readquire direito a voto na segunda reunião consecutiva a que comparecer, após a última falta computada.

Artigo 80º Somente a CO poderá transferir ou atrasar, por necessidade oriunda das circunstâncias do VI INTERMED BA, os jogos ou a competição – sendo obrigada, para tanto, comunicar imediatamente as AAAs participantes, além da própria equipe de arbitragem.

§ Único: Quaisquer jogos ou competições que venham a ser transferidos terão novos horários marcados no mesmo período de disputa da competição em questão.

Artigo 81º As alterações de tabela durante os dias da competição só poderão ser efetuadas mediante reunião esportiva, mediada pela CO e em concordância com todas as partes envolvidas.

§ 1º: É de responsabilidade do núcleo esportivo da CO comunicar aos árbitros e aos representantes das AAAs as alterações que ocorrerão durante as reuniões esportivas.

§ 2º: Caso o parágrafo anterior não seja possível por algum motivo, o secretário da CO deverá arcar com a responsabilidade de comunicar a todas as partes envolvidas.

§ 3º: O meio de comunicação oficial das mudanças será o aplicativo de celular WhatsApp.

Artigo 82º É vetado à CO do INTERMED-BA alterar qualquer resultado de disputa realizada na competição, uma vez encerrada a súmula em questão.

TÍTULO XIII – Das Disposições Finais

Artigo 83º As AAAs participantes serão responsáveis pela boa conservação dos locais dos jogos, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares dos mesmos e indenizar a CO e/ou o município

sede do INTERMED-BA pelos danos eventualmente verificados no material colocado à disposição.

Artigo 84º O presente Regulamento entrará em vigor logo após sua aprovação pelas AAAs membros da ABAM.

Artigo 85º Após a aprovação deste Regulamento, sua modificação só poderá ocorrer com a aprovação da maioria das AAAs membros da ABAM.

Artigo 86º Os casos omissos do presente Regulamento deverão ser resolvidos pela CO nas Reuniões Esportivas que acontecerem durante o VI INTERMED-BA.

§ 1º: Serão considerados casos omissos se, e somente se, não houver nenhuma referência ao ocorrido no presente regulamento.

§ 2º: Durante os dias da competição, os casos omissos deverão ser votados e a aprovação ocorrerá em caso de concordância de 50% + 1 das AAAs pertencentes à CO.

§ 3º: As AAAs envolvidas no caso omissos não deverão participar da votação.

Artigo 87º O INTERMED-BA somente não se realizará por motivo de força maior, e cuja resolução for aceita em reunião ordinária da CO.

